

LEI Nº 2.972, DE 16 DE MARÇO DE 2021

Cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC do Município de Pompeia e dá outras providências.

ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO, Prefeita Municipal de Pompeia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Pompeia aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC do Município de Pompeia, subordinada ao Chefe do Poder Executivo Municipal ou ao seu eventual substituto, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de defesa civil nos períodos de normalidade e anormalidade.

Art. 2º. Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I – Defesa Civil: o conjunto de ações preventivas, preparativas, de socorro, assistencial e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social;

II – Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;

III – Situação de Emergência: reconhecimento legal pelo Poder Público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos superáveis pela comunidade afetada.

IV – Estado de Calamidade Pública: reconhecimento legal pelo Poder Público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 3º. A COMDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa civil.

Art. 4º. A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COMDEC integrará o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC.

Art. 5º. A COMDEC compor-se-á de:

I – Coordenador Municipal;

II – Conselho Municipal;

III – Secretaria;

IV – Setor Técnico;

V – Setor Operativo.

Art. 6º. O Coordenador da COMDEC será indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal com a competência de organizar as atividades de proteção e defesa civil no Município.

Art. 7º. Poderão constar dos currículos escolares dos estabelecimentos municipais de ensino, noções gerais sobre procedimentos de Defesa Civil.



Lei nº 2.972/2021

Art. 8º. Fica criado o Conselho Municipal de Defesa Civil que será presidido pelo Coordenador da COMDEC e será composto pelos seguintes representantes:

I – 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal indicados pelo Prefeito;

II – 1 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;

III – 1 (um) representante do Poder Judiciário;

IV – 1 (um) representante da Polícia Militar de Pompeia;

V – 1 (um) representante da Polícia Civil de Pompeia;

VI – 2 (dois) representantes de entidades e órgãos não governamentais.

§ 1º. Os membros do Conselho Municipal terão suplentes indicados junto com os titulares escolhidos entre seus pares.

§ 2º. Os membros do Conselho Municipal terão mandato de 04 (quatro) anos, permitida a recondução, ficando sua permanência neste órgão condicionada a sua efetiva representatividade pela qual foi designado.

Art. 9º. Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais, exercerão essas atividades sem prejuízo das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo único. A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviço relevante e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

Art. 10. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pompeia, 16 de março de 2021.



ISABEL CRISTINA ESCORCE JANUÁRIO

Prefeita Municipal

Registrada na Secretaria do Gabinete, afixada e publicada no local de costume na data supra.



ROGÉRIO MONTEIRO DE BARROS

Diretor da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, Justiça e Cidadania

